



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.373, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Enfrentamento do novo Covid-19 – Demanda 2020.33.19753, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1075.0000	Enfrentamento do novo Covid-19 – Demanda 2020.33.19753
3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00
(Código de Aplicação 312-006)	
Total	do Crédito Adicional Especial.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de

Saúde, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.374, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Enfrentamento do novo Covid-19 – Demanda 2020.122.19717, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1074.0000	Enfrentamento do novo Covid-19 – Demanda 2020.122.19717
3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 10.000,00
(Código de Aplicação 312-007)	
Total	do Crédito Adicional Especial.....R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 3 de 8

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.375, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0008.	Assistência Social
08.244.0008.1073.000	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00	Material de Consumo..... R\$
16.312,49	

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 16.312,48

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....RS 75.000,00

(Código de Aplicação 312-008)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$107.624,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 107.624,97:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.376, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar (custear) despesas com Ações do COVID-19 no SUAS para EPI - Portaria 369, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 4 de 8

08.244.0008. Assistência Social
08.244.0008.1069.000 Ações do COVID-19 no SUAS para EPI -
Portaria 369
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.200,00
(Código de Aplicação 312-003)
Total do Crédito Adicional
Especial.....R\$4.200,00

Art.. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 4.200,00:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.377, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar (custear) despesas com Ações ao Combate do Corona Vírus (Covid-19), Rec. Federal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Magda
02 Executivo Municipal
02.07 Departamento de Saúde e
Saneamento
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde

10.301 Atenção Básica
10.301.0011 Prevenção à Doenças
10.301.0011.2080.0000 Ações ao Combate do Corona Vírus
(Covid-19), Rec. Federal
3.3.90.30.00 Material de Consumo. R\$
R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

(Código de aplicação 312-002)

Total do Crédito Adicional
Especial.....R\$ 50.000,00

Art.. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 50.000,00:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.180, DE 14 DE JULHO DE 2020.

(Dispõe sobre a composição, nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Magda, conforme específica).

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O Conselho Municipal de Saúde - CMS-, conforme disposto na Lei Municipal n.º 575, de 15 de outubro de 2004, terá a seguinte composição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 5 de 8

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Ivan José Peria;
Suplente: Fabrício Clemente;

Prefeitura Municipal de Magda, 14 de Julho de 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTES PRESTADORES DA SAÚDE

Titular: Maísa Renata Tardioli;
Suplente: Rosângela Pereira da Silva;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Titulares:

1. Josimara Aparecida Sant'Ana;
2. Ana Paula Laverde Alvarenga;

Suplentes:

1. Natália Cristina Alves Floriano;
2. Gilberto Barbosa de Oliveira.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

- 1- Silvania de Paula Ribeiro
- 2- Flávia Alessandra da Silva Santos
- 3- Rosenir Aparecida Alves Dourado
- 4- Elaine Cristina Savério de Araújo

Suplentes:

- 1- Cleusa Alves dos Santos;
- 2- Patrícia Caruso Dourado;
- 3- William Carlos Campos Domiciano;
- 4- Marcia Cristina Dourado de Oliveira

ARTIGO 2º - Ficam nomeados e empossados os conselheiros acima referidos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo membro Ivan José Peria, eleito entre os 8 (oito) membros titulares.

ARTIGO 4º - Os membros do conselho municipal de saúde não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados relevantes.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.082, de 19 de Julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 6 de 8

Portarias



Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-1137

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br

site: www.magda.sp.gov.br

PORTARIA N.º 90, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, **Joferson Vitaliano de Grande**, portador do RG. n.º 28.946.117-0, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. “9”, Padrão “B”, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período de 16-07-2020 à 29-07-2020, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 20 DE JULHO DE 2020.


Robinson Cássio Dourado
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 7 de 8



Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-1137
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br
site: www.magda.sp.gov.br

PORTARIA N.º 91, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda,
Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE: Aposentar por idade e tempo de
contribuição, a partir de 15 de julho de 2020, a servidora pública municipal **Viviane
Aparecida Caselli Vital**, portadora do RG. n.º 12.341.246-8 e do CPF n.º 125.896.298-
50, lotada no cargo público de Dentista “20”, Padrão “H”, de provimento efetivo do
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Magda, a qual fica aposentada, nos termos
da Regra Transitória n.º 03, do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c.c artigo
55 da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 27 de fevereiro de 2019.

Fará jus a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
com seus proventos integrais, mediante o valor de R\$ 7.249,12 (sete mil, duzentos e
quarenta e nove reais e doze centavos), a serem pagos pelos cofres do IPREM – Instituto
de Previdência Municipal de Magda.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Magda, 22 de Julho de 2.020.


Robinson Cássio Dourado
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 407-A

Página 8 de 8



Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-1137
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br
site: www.magda.sp.gov.br

PORTARIA N.º 92, DE 22 DE JULHO DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


R
E
S
O
L
V
E

Retirar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Magda, a partir de 15 de julho de 2020, a servidora pública municipal **Viviane Aparecida Caselli Vital**, portadora do RG. nº 12.341.246-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de Dentista, Referência “20”, Padrão “H”, por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

MAGDA (SP), 22 de Julho de 2020.


Robinson Cássio Dourado
Prefeito Municipal.